ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 249/2012
DATA 16 ABR. 2012 HORAS 13:54
Carimbo/Assinatura

Altera a Lei Municipal nº. 1.822, de 31 de agosto de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº. 1.978, de 10 de novembro de 2011 e 2.006 de 22 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 1.822, de 28 de agosto de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº. 1.978, de 10 de novembro de 2011 e 2.006 de 22 de dezembro de 2011 **fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de abril de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal visa atender situação de **extrema urgência e excepcional interesse público**, declinada pelo atual titular da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação do prazo para contratação dos funcionários elencados no art. 1° do Projeto de Lei ora apresentado, tudo em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2012, vez que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para suprir as necessidades da Secretaria em comento.

A relevância da proposta está consubstanciada no fato de que o certame para o Concurso Público do Município de Gurupi ainda encontra-se suspenso conforme decisão proferida no Processo nº. 7245/2011 – Ato de Pessoal, Concurso Público, Edital nº. 01/2011, Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que manteve a suspensão determinada na Resolução nº. 563/2011 – TCE - Pleno.

Conforme a decisão, a suspensão se estenderá até a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no primeiro quadrimestre de 2012, no qual deverá ficar comprovado a adequação das despesas com pessoal ao limite estabelecido nos artigos 20, III, "b", 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que, conforme Orientação da Controladoria Geral do Município, a total adequação aos índices máximos permitidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, só se dará no exercício de 2013, considerando o número de servidores do município, a necessidade de aumento da arrecadação e ainda, o mais relevante, a adequação da Fundação UNIRG aos mencionados índices.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, mesmo ocorrendo a adequação exigida pelo Tribunal de Contas e a liberação do prosseguimento do certame, o mesmo restaria prejudicado pelo prazo exigido para os procedimentos, bem como pelo período eleitoral que se aproxima, não sendo possível a conclusão a tempo de suprir o déficit de pessoal.

Dessa forma, é necessário prorrogar o prazo dos contratos realizados com fulcro na lei municipal ora alterada, tendo em vista a necessidade de continuidade nas atividades e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, por tratar-se de serviço essencial, não podendo ser interrompido.

Desse modo, entendemos estar caracterizada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, IX, da CF/88; art. 9º, IX, da Constituição Estadual; e, finalmente, no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Após nossas explanações esperamos pela aprovação do Projeto de Lei sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LADELI SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhora
Vereadora **WANDA BOTELHO**
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO